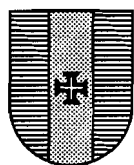


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL



I Série - Número 83

Terça - feira, 10 de Agosto de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1179/99

Atribui um subsídio ao Instituto S. João de Deus, Casa de Saúde S. João de Deus, Funchal, no valor de 44.800\$00.

Resolução n.º 1180/99

Atribui um subsídio à sociedade que gira sob a firma Gama & Gama, Lda., no valor de 1.780.800\$00.

Resolução n.º 1181/99

Atribui um subsídio à produtora Maria Lúcia de Jesus Freitas, no valor de 140.000\$00.

Resolução n.º 1182/99

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante de 1.198.507\$00.

Resolução n.º 1183/99

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de 7.000.000\$00.

Resolução n.º 1184/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 1185/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 1186/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00.

Resolução n.º 1187/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 25.000.000\$00.

Resolução n.º 1188/99

Dispensa do serviço do árbitro José Fernando Lopes Casanova do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a fim de o mesmo poder participar no Portugal Men Open, Spain Men Open e no Brasil Men Open, pelo período adicional de 24 dias.

Resolução n.º 1189/99

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre o Governo Regional e a Associação de Socorros Mútuos - 4 de Setembro.

Resolução n.º 1190/99

Atribui um subsídio, a título excepcional, ao Dr. João Alves e Sousa, no valor de 280.000\$00.

Resolução n.º 1191/99

Aprova as normas de apoio aos transportes aéreos, marítimos e terrestres para as competições regionais, nacionais e internacionais.

Resolução n.º 1192/99

Atribui subsídios aos clubes e associações, no montante global de 76.692.604\$00.

Resolução n.º 1193/99

Atribui subsídios a diversas sociedades desportivas, no valor global de 9.583.480\$00.

Resolução n.º 1194/99

Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete, no valor de 5.416.660\$00.

Resolução n.º 1195/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1196/99

Rectifica a Resolução n.º 1144/99, de 23 de Julho.

Resolução n.º 1197/99

Autoriza o pagamento à Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. (APRAM, S.A.), do montante de 10.500.000\$00.

Resolução n.º 1198/99

Autoriza José Gomes Bonifácio a proceder ao corte de 19 castanheiros e de 3 loureiros, na freguesia do Jardim da Serra.

Resolução n.º 1199/99

Autoriza a distribuição gratuita de diversos produtos para diabéticos, beneficiários da ADSE, dos serviços não regionalizados.

Resolução 1200/99

Adjudica a empreitada "n.º 13/98 de concepção/construção de edifícios de habitação e infra-estruturas no sítio do Ribeiro Real - Câmara de Lobos" à sociedade denominada Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A..

Resolução n.º 1201/99

Atribui um subsídio à Casa de Saúde Câmara Pestana, no valor de 40.000.000\$00.

Resolução n.º 1202/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e trinta e dois, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - aeroporto".

Resolução n.º 1203/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitenta e oito (benfeitorias), necessária à obra de "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1204/99

Delega os poderes de representação da Região na assinatura do contrato de execução de trabalhos a mais e a menos da empreitada de construção do Centro de Saúde, Casa do Povo e Segurança Social de São Jorge, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Resolução n.º 1205/99

Nomeia o Dr. António José Borges Chaves representante da Região no Conselho de Administração da "Associação Portuária da Madeira - Empresa de Trabalho Portuário - ETP/RAM", em substituição do Dr. João Cunha e Silva.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1179/99**

Considerando a definição de critérios previamente efectuada e aprovada através da Resolução n.º 1623/97, de 13 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu ao abrigo do disposto no art.º 11.º n.º 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio no valor de 44.800\$00, ao Instituto S. João de Deus, Casa de Saúde S. João de Deus, Funchal.

A despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Rubrica 05.01.02

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1180/99

Considerando a definição de critérios previamente efectuada e aprovada através da Resolução n.º 1623/97, de 13 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu ao abrigo do disposto no art.º 11.º n.º 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio no valor de 1.780.800\$00, à firma Gama & Gama, Lda., Caniço, St.ª Cruz.

A despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Rubrica 05.03.02

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1181/99

Considerando a definição de critérios previamente efectuada e aprovada através da Resolução n.º 1623/97, de 13 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu ao abrigo do disposto no art.º 11.º n.º 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio no valor de 140.000\$00, ao produtor Maria Lúcia de Jesus Freitas.

A despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Rubrica 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1182/99

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção pos-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

BOVIMADEIRA	99.225\$00
CARNES RAMOS	138.315\$00
MANUEL FLORÊNCIO FREITAS GOUVEIA	72.135\$00
JOSÉ FILIPE GOMES	193.047\$00
MARTINHO FREITAS RODRIGUES BETTENCOURT	264.882\$00
JOSÉ MANUEL FERNANDES	284.934\$00
GAMA & GAMA, LDA.	145.969\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.198.507\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1183/99

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu atribuir um subsídio no valor de 7.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Agosto de 1999.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1184/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1185/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1186/99

Em conformidade com a Resolução n.º 1760/98 de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1187/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 25.000.000\$00, destinada a apoiar a edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1188/99

Considerando a solicitação da Associação de Voleibol da Madeira no sentido de ser dispensado do serviço o árbitro José Fernando Lopes Casanova da Secretaria Regional do

Equipamento Social e Ambiente a fim do mesmo poder participar no Portugal Men Open, Spain Men Open e no Brasil Men Open;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido árbitro já completou os 15 dias previstos na alínea b) do Decreto Legislativo Regional 12/86/M.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa do árbitro pelo período adicional de 24 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1189/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa entre o Governo Regional e a Associação Socorros Mútuos - 4 de Setembro, que estabelece as condições de atribuição de um subsídio a ser concedido àquela entidade, destinado a apoiar as despesas de aquisição de instalações, ampliação, remodelação e apetrechamento do Infantário "QUINTA DOS TRAQUINAS".
- 2 - Diferir os efeitos financeiros do contrato a partir do ano 2000.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1190/99

Considerando o interesse da Região, na participação no 1.º Congresso Luso-Moçambicano de Engenharia, a realizar-se em Moçambique;

Considerando que o orador, Dr. João Alves e Sousa, apresentará no referido congresso, uma exposição sobre a conservação e gestão de energia em unidades hoteleiras;

Considerando que o sector hoteleiro assume grande relevância na Região, cujo sector empresarial tem vindo a realizar importantes investimentos em Moçambique, mostra-se de todo o interesse incrementar e desenvolver intercâmbios naquela área de formação.

Termos em que, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu atribuir a título excepcional ao Dr. João Alves e Sousa, um subsídio no valor de 280.000\$00, a fim de suportar as despesas inerentes com a sua deslocação àquele país, para participar no 1.º Congresso Luso-Moçambicano de Engenharia.

A presente despesa tem cabimentação no orçamento da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.03.01.O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1191/99

Considerando a necessidade de proceder a algumas alterações nos procedimentos respeitantes aos transportes aéreos, marítimos e terrestres, inerentes à participação de equipas regionais nas competições desportivas regionais, nacionais e internacionais;

Considerando a necessidade de adaptação aos novos sistemas tarifários de transportes aéreos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu aprovar as "NORMAS DE APOIO AOS TRANSPORTES AÉREOS, MARÍTIMOS E TERRESTRES PARA AS COMPETIÇÕES REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1191/99, 5 de Agosto

Normas de apoio aos transportes aéreos, marítimos e terrestres para as competições regionais, nacionais e internacionais

1 - Definição

O Instituto do Desporto é a entidade oficial responsável pelos apoios a atribuir às Associações Desportivas através de contratos-programa destinados a suportar os encargos com equipas, árbitros, atletas, técnicos, dirigentes e outros agentes desportivos que se desloquem para fora da Região Autónoma da Madeira para participarem em provas oficiais ou em formação, sem prejuízo do exercício das competências próprias do IDRAM.

2 - Competições Apoiadas

- Campeonatos Nacionais/Participações Europeias
- Arbitragem Nacional/Internacional
- Seleção Nacional
- Formação de técnicos, dirigentes e praticantes e outros agentes desportivos.
- Competição Regional (Madeira/Porto Santo)

3 - Comitiva

- São garantidos os seguintes quantitativos de passagens aéreas e marítimas para os diferentes níveis competitivos:

MODALIDADE	NÍVEL COMPETITIVO						
	1.ª	2.ª	2.ª H	2.ª A	2.ª B	3.ª	LIGA
Futebol	25		25		22	22	
Andebol masc.	16	15				14	
Andebol fem.	15	15					
Basquetebol masc.	13			13	13		18
Basquetebol fem.	13	13					
Voleibol masc.	15	15				15	
Voleibol fem.	15	15					
Hóquei em patins	14	14				14	
Outras colectivas							
Ténis de Mesa	6	6				6	
Ténis	6	6				6	
Badminton							
Natação							
Atletismo							
Outras Individuais							

- Nas modalidades em que não se indicam quantitativos, os mesmos serão definidos pelo IDRAM, em função das respectivas competições e regulamentos federativos sendo para isso necessária a apresentação do respectivo projecto no início de cada época desportiva.
- Nas provas europeias e poules finais concentradas de provas oficiais nacionais, os quantitativos acima indicados são acrescidos de 3 passagens se devidamente fundamentada a sua utilização, não se incluindo neste quantitativo a representação oficial do Governo Regional.
- Em cada deslocação só poderão ser facturadas as passagens utilizadas, sendo necessário a apresentação dos "coupons" dos bilhetes à respectiva Associação/Clube antes da entrega da requisição para a deslocação seguinte.
- Na requisição emitida pela Associação/Clube deve constar o nº de passagens de residentes, de tarifa pex e valor global da deslocação.

4 - Destinos

1 - Competições Nacionais

- Ligações directas - Lisboa, Porto e Açores.
- Ligações indirectas - Lisboa, Porto e Faro em voos TAP.
- Ligações indirectas - Nas deslocações aos Açores em voos não directos, o plano de viagens terá de ser previamente aprovado pelo IDRAM, devendo o mesmo dar entrada nestes serviços com a antecedência mínima de 5 dias úteis antes do voo, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceites pelo IDRAM.
- As alterações de jogos que impliquem aumentos no custo das viagens, serão da responsabilidade exclusiva das Associações/Clubes intervenientes, excepto nos casos devidamente justificados pelos Regulamentos Federativos ou das Ligas.
- Os acréscimos resultantes de passagens de Não Residentes, nos montantes em que seja excedida a tarifa PEX, serão suportados pelos clubes.
- As Associações/Clubes deverão no início de cada época desportiva enviar ao IDRAM, a relação dos atletas Não Residentes, actualizando-a sempre que aconteçam alterações.

2 - Competições Internacionais

- A ligação será o destino ditado no sorteio.
- Nas deslocações europeias, o plano de viagem e respectivos valores têm de ser previamente aprovados pelo IDRAM, recomendando-se a apresentação de 3 propostas alternativas de voo até 5 dias úteis antes da partida.

5 - Tarifas

- 1 - A tarifa a utilizar pelas comitivas terá de passar sempre pela opção mais barata em função da sazonalidade (tarifa pex), seguida da tarifa de residente.
 - 1.1 - Sempre que uma equipa passe a noite de Sábado para Domingo fora da Região terá de garantir a utilização da tarifa pex mais baixa (em função da sazonalidade).
 - 2 - As Associações/Clubes devem comunicar a estes serviços sempre que um atleta considerado não residente passe a usufruir dessa prerrogativa.
 - 3 - As agências de viagens devem facturar exclusivamente as passagens emitidas e fazer constar na respectiva factura o nome e o preço de cada bilhete emitido, elementos sem os quais o IDRAM não viabilizará o seu pagamento.
- 6 - Arbitragem
A arbitragem nacional e internacional será apoiada exclusivamente para os destinos de Lisboa e Porto (directo), sendo necessário que os árbitros tenham a categoria mínima de "Nacional" ou equivalente ou ainda quando em observação para subida à referida categoria.
- 7 - Selecção Nacional
O IDRAM apoiará os encargos com as deslocações de técnicos, atletas e outros agentes convocados pelas respectivas federações, aos trabalhos, estágios ou competições em representação da selecção nacional, exclusivamente para os destinos Lisboa ou Porto.
- 8 - Formação
A formação de técnicos, juizes, dirigentes, praticantes e outros agentes desportivos será apoiada pelo IDRAM, de acordo com o "Plano Estratégico de Apoio à Formação e à Alta Competição 1997/2000".
- 9 - Relatórios
Os valores referentes às passagens aéreas serão processados mediante a apresentação pelas Associações/Clubes dos relatórios das despesas efectuadas, que deverão ser enviados a este Instituto até ao fim do mês seguinte, acompanhados dos respectivos documentos comprovativos e das fotocópias das facturas correspondentes.
- 10 - Comprovativos
Os comprovativos a justificarem as despesas efectuadas são:
Competição Nacional/Internacional - Calendário de Provas
Arbitragem Nacional/Internacional - Convocatória Federativa
Selecção Nacional - Convocatória Federativa
Formação - Comprovativo do apoio do IDRAM
- 11 - Ponto Único
O IDRAM decidirá resolver os casos omissos neste regulamento.

12 - Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1192/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 76.692.604\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - MARÇO/99

Associação de Andebol da Madeira	1.868.078\$00
Associação de Atletismo da Madeira	1.225.838\$00
Associação de Badminton da Madeira	1.441.864\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	1.585.183\$00
Associação de Desportos da Madeira	1.941.856\$00
Associação de Desportos do Porto Santo	138.333\$00
Associação de Futebol da Madeira	3.274.725\$00
Associação de Judo da R. A. Madeira	1.030.707\$00
Associação de Karaté da Madeira	714.171\$00
Associação de Karting da Madeira	362.230\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos	450.000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	418.722\$00
Associação de Patinagem da Madeira	1.351.796\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira	571.745\$00
Associação de Ténis da Madeira	722.300\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	1.892.556\$00
Associação de Voleibol da Madeira	1.903.104\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	1.571.908\$00
Sub Total	22.465.116\$00

- 2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 9.ª PREST.(ABRIL) - ÉPOCA 98/99
- 2.ª Divisão B
- Associação Desportiva da Camacha 5.288.262\$00 |

2.ª Divisão B

- Associação Desportiva de Machico 4.560.394\$00 |

2.ª Divisão B	
- Centro Social e Desp. de	
Câmara de Lobos	5.390.625\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense	2.953.125\$00
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva	
de S. Vicente	2.109.375\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo 1.º de Maio	2.109.375\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo da Rb.ª Brava	2.109.375\$00
Sub Total	24.520.531\$00
3 - CLUBES /MODALIDADES - 9.ª PREST. (ABRIL) - ÉPOCA 98/99	
Clube Amigos do Basquete	
Basquetebol feminino	2.083.333\$00
Club Sports Madeira	
Voleibol feminino	1.669.807\$00
Andebol feminino	833.333\$00
Club Sport Marítimo	
Voleibol masculino	1.562.500\$00
Andebol masculino (Sen.)	583.334\$00
Andebol masculino (Jun.)	416.666\$00
Atletismo masculino	329.168\$00
Atletismo feminino	391.668\$00
Hóquei Patins masculino	519.445\$00
Clube Desportivo Portosantense	
Hóquei Patins masculino	972.222\$00
Hóquei Patins feminino	583.333\$00
Centro de Atletismo da Madeira	
Atletismo feminino	141.668\$00
Clube Desportivo Nacional	
Voleibol masculino	1.398.959\$00
Basquetebol feminino	2.083.333\$00
Basquetebol masculino	3.100.000\$00
Natação masculino	416.666\$00
Natação feminino	416.666\$00
Ténis masculino	116.668\$00
Clube Desportivo S. Roque	
Ténis de Mesa masculino	416.666\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira	
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00
Ténis de Mesa masculino	90.278\$00
Associação Desportiva de Machico	
Voleibol masculino	2.083.333\$00
Grupo Desportivo do Estreito	
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00
Ténis de Mesa masculino	90.278\$00
Andebol masculino	416.666\$00
Hóquei Patins masculino	694.444\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	
Voleibol feminino	1.562.500\$00
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00
Ténis de Mesa masculino	74.652\$00
Clube Naval do Funchal	
Natação masculino	416.666\$00
Natação feminino	416.666\$00
Clube Futebol União	
Basquetebol masculino	3.037.500\$00
Basquetebol feminino	416.666\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava	
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00
Centro de Squash Galomar	
Squash masculino	208.333\$00
Squash feminino	166.666\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio	
Ténis de Mesa masculino	380.209\$00

Clube de Ténis do Funchal	
Ténis masculino	116.668\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol	
Ténis de Mesa feminino	83.333\$00
Sub Total	29.706.957\$00
TOTAL	76.692.604\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1193/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu atribuir subsídios no valor de 9.583.480\$00, relativo à 12.ª prestação do contrato-programa da época desportiva 1998/1999.

- Académico Marítimo	
Madeira Andebol SAD	5.416.740\$00
- Madeira Andebol SAD	4.166.740\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.480\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1194/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subsídio no valor de 5.416.660\$00, relativo à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato de programa da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 5.416.660\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1195/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Admi-

nistração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 9902279, 9902278, 9902269, 9902268, 9902274, o Procedimento Por Negociação 12/99 e o Concurso Público 990032, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1196/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 1144/99, de 23 de Julho.

Assim, **onde se lê:**

“Concurso público internacional para a “Construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal (2.ª Fase)”.

Deverá ler-se:

“Concurso público para a “Empreitada de Construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal (2.ª Fase)”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1197/99

Através da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de Julho, a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira (APRAM) é transformada em Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. (APRAM, S.A.).

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 9.º a APRAM, S.A., terá inicialmente um capital social de 10.500.000\$00 integralmente subscrito e realizado pela Região Autónoma da Madeira, à data da entrada em vigor do diploma legal atrás mencionado.

Impõe-se, pois, proceder à realização da subscrição, em dinheiro, pela RAM.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar o pagamento à “APRAM, S.A.”, do montante de 10.500.000\$00.

2 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04, Capítulo 01 - Divisão/Subdivisão 00.00 - Código de Classificação Económica 09.01 - Alínea A).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1198/99

Verificando-se a existência de um projecto para efectuar obras de reconstrução e ampliação de denominada “Quinta do Jardim da Serra” com vista à sua transformação numa unidade hoteleira (estalagem) de 5 estrelas;

Considerando que o projecto já se encontra aprovado pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos;

Considerando a grande importância de que se reveste um empreendimento desta envergadura não só para a Região mas especialmente para a freguesia do Jardim da Serra;

Considerando que a execução do projecto em causa implica o derrube de algumas árvores ali existentes;

Considerando, não obstante, que a empresa já apresentou um plano de plantação de novas espécies florestais e beneficiação das já existentes cuja execução será acompanhada por técnicos da Direcção Regional de Florestas;

Considerando o parecer da Direcção Regional de Florestas segundo o qual, no terreno ficarão outros exemplares igualmente distintos pela sua dimensão e qualidade que amenizarão os impactos e constituem reserva arbórea daquele local;

Considerando que a não intervenção naquela Quinta determina a sua total degradação com reflexos negativos no ambiente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu autorizar o senhor José Gomes Bonifácio, promotor de um empreendimento turístico (estalação de 5 estrelas) na denominada “Quinta do Jardim da Serra”, a proceder ao corte de 19 castanheiros, de 3 loureiros necessários para a execução das respectivas obras, nas seguintes condições:

- O abate será acompanhado por técnicos da Direcção Regional de Florestas;
- O promotor do empreendimento fica obrigado à execução integral do plano de plantação de novas espécies florestais e beneficiação das já existentes, que entregou na Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas;
- Compete à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, através da Direcção Regional de Florestas, tomar todas as providências no sentido de minimizar os efeitos ambientais decorrentes desta autorização.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1199/99

Considerando que, por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, de 16-02-98, foi autorizada a distribuição gratuita de diversos produtos para diabéticos aos beneficiários da Segurança Social e da ADSE regionalizada;

Considerando que, numa perspectiva de controlo da saúde dos diabéticos da Região Autónoma da Madeira, se afigura conveniente adoptar medidas que assegurem a aplicação de tal procedimento ao maior número de utentes do Serviço Regional de Saúde, nomeadamente aos funcionários e agentes dos serviços das administrações autárquica e central, o que, neste momento, se revela possível.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu autorizar a distribuição gratuita dos seguintes produtos para diabéticos, aos beneficiários da ADSE, dos serviços não regionalizados:

- Tiras-testes para auto-vigilância de glicémia capilar;
- Tiras-testes para auto-vigilância de glicosúria e corpos cetónicos;
- Lancetas para colheita de sangue capilar;
- Agulhas usadas nos dispositivos de injeção de insulina (caneta).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1200/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público para Empreitada n.º 13/98 - Concepção/Construção de Edifícios de Habitação e Infra-estruturas no Sítio do Ribeiro Real - Câmara de Lobos, promovido pelo Instituto de Habitação da Madeira e destinado a habitação social, resolveu adjudicar a referida obra à firma Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A. pelo valor proposto de 740.912.983\$00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 10 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato para a execução dos correspondentes trabalhos e autorizar a celebração do mesmo sendo o cabimento orçamental assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02/03/07.01.02-A, Construção, Aquisição de Fogos, Aquisição de Bens de Capital, Investimentos, Habitações, Compras ou Construção de Habitação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1201/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Casa de Saúde Câmara Pestana, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 40.000.000\$00, destinado a apoiar a execução da 2.ª fase das obras de remodelação e beneficiação daquela Instituição.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea D.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1202/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e trinta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados os senhores José Lobo de Matos e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1203/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitenta e oito (benfeitorias), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que é expropriado o senhor António Faustino Gomes de Faria;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1204/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato de execução de trabalhos a mais e a menos da empreitada de Construção do Centro de Saúde, Casa do Povo e Segurança Social de São Jorge, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1205/99

Considerando que o actual representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho de Administração da "Associação Portuária da Madeira - Empresa de Trabalho Portuário - ETP/RAM", Dr. João Cunha e Silva, solicitou a sua exoneração do respectivo cargo;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira não pode deixar de estar representada naquele órgão executivo da ETP/RAM.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Agosto de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Nomear o Dr. António José Borges Chaves como representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho de Administração da "Associação Portuária da Madeira - Empresa de Trabalho Portuário - ETP/RAM", em substituição do Dr. João Cunha e Silva.
- 2 - A presente resolução produz efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 468\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável.
Números e Suplementos - Preço por página 45\$00,
ao qual acresce o montante do imposto aplicável
(Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"